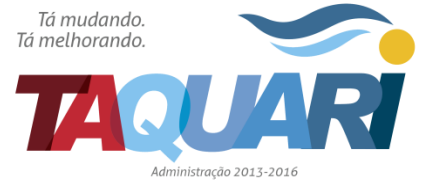




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto n° 3.212, de 11 de abril de 2016.

**Decreta Ponto Facultativo no dia
22 de abril de 2016 (sexta – feira).**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal n° 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo aos trabalhos nas repartições públicas municipais, no dia 22 de abril de 2016 (sexta - feira), exceto os serviços essenciais.

Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 12 de abril do corrente ano, aumentando em 30 minutos diários o horário do expediente normal, até que seja completada a carga horária trabalhada.

Parágrafo único. A carga horária deverá ser compensada em um prazo máximo de trinta dias a contar da data constante no “Caput” deste Artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de
abril de 2016.**

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, n° 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

